

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A. E UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, Curitiba – Estado do Paraná, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL** e, de outro lado, **UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antonio Camilo, nº 283, Bairro Tarumã, Curitiba – Pr., CEP 82.530-450, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Orestes Barrozo M. Pullin, Médico, brasileiro, casado, natural de Londrina/Pr., R.G. sob o nº 86.299-6 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 301.440.609-06, residente e domiciliado na rua Serafin Lucca, nº 434 casa 05, São Braz, CEP 82.320-400 e pelo seu Diretor Superintendente Paulo Roberto Fernandes Faria, residente e domiciliado na Rua Amambaú, nº 3839, Centro Umuarama-Pr., Médico, brasileiro, casado, natural de Bela Vista do Paraíso – Pr., R.G. sob o nº 973.033 SSP/PR e no CPF/MF sob o nº 306.740.939-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 004/2010 e no Primeiro Termo Aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

DO OBJETO INICIAL

O contrato original tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de elaboração, instituição, administração e execução de Plano Coletivo de Assistência à Saúde para os funcionários da **AMBIENTAL**.

DESTE TERMO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento a cláusula décima do contrato 004/2010, fica reajustado em 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento) o valor da contratação constante na cláusula terceira do contrato original, passando os valores para:

PLANO	CONTRIBUIÇÕES MENSAIS	
	COM OBSTETRÍCIA	SEM OBSTETRÍCIA
ENFERMARIA	173,37	148,18
APARTAMENTO	224,96	184,62

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme cláusula nona do contrato 004/2010, prorroga o prazo de execução estipulado na cláusula sétima do contrato original em 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/04/2012, com término previsto para 31/03/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original n° 004/2010 e Primeiro Termo Aditivo, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de Março de 2012.


LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente


PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro


ORESTES BARROZO M. PULLIN
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ


PAULO ROBERTO FERNANDES FARIA
UNIMED DO ESTADO DO PARANÁ

1. Testemunha


NOME/CPF/RG


Alzir Granzer
Administrador
CRA 6.028-PR

CPF-005.999.219-00
RG-495.251-0 PR

2. Testemunha

NOME/CPF/RG


BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER
Diretor Técnico Florestal
Ambiental Paraná Florestas S/A

RG-1441329
CPF 676566 10991

Advogado

(Nome e assinatura):

OAB:


Manoel Fagundes de Oliveira

OAB/PR 39.399

MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS

